

**LEI MUNICIPAL N.º 270/2004, DE 09 DE JULHO DE 2.004**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual dos Exercícios Financeiros de 2.002 à 2.005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2.004, do Município de Carlinda - MT., programas de governo para abertura de crédito adicional especial.

**Artigo 2º** - Os programas de governo relativo ao artigo 1º, terá sequência de número de acordo com os programas constantes do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e seguem na seguinte ordem:

12-EDUCAÇÃO  
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL  
2.100-Convênio para Manutenção da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/MT.....R\$ 15.000,00

20-AGRICULTURA  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2.101-Convênio com a FIESUN/MT – Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Norte Mato Grossense.....R\$ 699,00

**Artigo 3º** - Os demais critérios e normas sobre a presente matéria, seguirá o que dispõe nas Leis mencionadas no Artigo 1º.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**Em 09 de Julho de 2.004**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**Autoria do Projeto : Executivo Municipal**